

Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto	Margarete Dutra	Ivania Nora	(49)9 9938-8182 (49)9 9154-4534
Secretaria Mun. de Planejamento	Gabriella Balestrin	Jonhatan Padilha	(49)9 9930-4564
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Janete Couto de Oliveira	Angela R. Putton	(49)9 8818-1939 (49)9 9194-4621
Secretaria de Assistência Social e Habitação	Rosane de Oliveira	Jerônimo Luiz Torcatto	(49)9 91061793 (49)9 8819-9908
Associações de moradores	Joel Luiz da Silva	Giovana Guerra Pelicioli	(49)9 8804-6188 (49) 3525-1747
Associações de moradores	Juliana de Medeiros	Sirvalina de Medeiros	(49)9 9101-6375 (49)9 9109-6883
Associações de moradores	Alcimeri Cavalheiro	Delci da Costa Vieira	(49)9 9170 0241 (49)9 9971-1653
Entidades religiosas	Eliete Spader Dalvesco	Valmor Dalvesco	(49)9 9154-6922
Conselho Municipal de Desenvolvimento	Sérgio Daladir Bonatto	Volmir Flores	(49)9 91178746
Câmara de Dirigentes Lojistas	Iago dos Santos		(49)9 9111-5599
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Arlindo Katschor	Marizete Fátima Chinato da Rosa	(49)9 91424908 (49) 9 98108928

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

- I – Fixar critérios, definir diretrizes e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de interesse social e do Plano Habitacional de Interesse Social, observada a legislação que rege a matéria;
- II – Deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, bem como controlar sua aplicação e a execução, em consonância com a legislação pertinente;
- III – Deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do fundo;
- IV – Aprovar os Planos de Urbanização Especial, acompanhando sua execução, cabendo-lhe, inclusive, suspender o desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação;
- V – Deliberar sobre a divulgação das normas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas;
- VI – Cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente;
- VII – Convocar, pela maioria de seus membros, justificando por escrito ao Presidente do Conselho, reunião extraordinária;
- VIII – Promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município;
- IX – Deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio da Secretaria de Finanças do Executivo;
- X – Propor medidas de aprimoramento do desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas sociais;
- XI – Participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município;
- XII – Aprovar o Regimento Interno e promover suas alterações, quando necessário.

Art. 3º. Os Conselheiros nomeados terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º. Pela participação no Conselho, os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 2.441, de 02 de outubro de 2018.

Catanduvas-SC, 08 de junho de 2020.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Publicação Nº 2519911

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações da Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012, CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; TORNA PÚBLICOS os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinados ao provimento de vagas temporárias de preenchimento imediato e à formação de cadastro reserva/lista de espera para o exercício de 2020 para o cargo de Operador de Máquinas (tratores agrícolas), para

atuação na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Catanduvas - SC.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DAS VAGAS

- 0.1. Será preenchida de imediato 01 (uma) vaga temporária para o cargo de Operador de Máquinas (trator agrícola), carga horária de 40 horas semanais, para operação de trator agrícola em conjunto com implementos agrícolas diversos, tais como plantadeira, ensiladeira, etc.
- 0.2. A sessão de CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 15 de junho de 2020 na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro de Catanduvas -SC, devendo os candidatos interessados comparecerem pontualmente às 09h00min.
- 0.3. Para terem o direito à escolha das vagas disponibilizadas, os candidatos interessados deverão comparecer pontualmente no local, data e horário estipulados trazendo a documentação exigida no item 2.1.
- 0.4. Os documentos do item 2.3. não são obrigatórios, mas o candidato deverá trazê-los se pretender utilizá-los para definir a sua ordem de classificação.
- 0.5. As vagas que surgirem no decorrer do exercício de 2020 para os cargos relacionados no item 1.1., até a realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, serão preenchidas através de cadastro reserva/lista de espera, que será formada pelos candidatos excedentes ao número de vagas ora oferecidas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.
- 0.6. Para formação do cadastro reserva/lista de espera, os candidatos serão classificados em ordem crescente, em lista única, obedecendo aos critérios de desempate adiante estabelecidos.

2. DA HABILITAÇÃO

- 1.1. Para concorrer às vagas temporárias de Operador de Máquinas (trator agrícola), o candidato deverá possuir Ensino Fundamental completo (até 8ª série) e comparecer à sessão pública levando a Carteira Nacional de Habilitação, Categoria C ou superior e o Diploma ou Histórico Escolar.
- 1.2. Havendo mais candidatos habilitados do que vagas de preenchimento imediato, os candidatos serão classificados considerando os seguintes critérios de desempate: 1º. maior tempo de atuação como operador de máquinas agrícolas; 2º. maior idade.
- 1.3. O tempo de serviço para classificação dos candidatos deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou qualquer outro documento público que comprove o tempo de serviço e as atividades exercidas, como, por exemplo, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser apresentados na sessão de chamada pública.
- 1.4. Os candidatos que não tenham a habilitação necessária (2.1.) ou que desistam da vaga durante a sessão pública, deverão assinar termo próprio antes de se retirarem.
- 1.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, mediante consulta à Assessoria Jurídica do Município.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
- b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
- c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- d) Declaração de Inacumulatividade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
- e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
- f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Cíveis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
- g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- h) 01 (uma) foto 3x4;
- i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

2.2. Previamente à contratação também serão exigidos, em cópia, os seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Identidade;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
- g) Carteira de Trabalho;
- h) Carteira de Habilitação;
- i) Pis/Pasep;
- j) Comprovante de endereço;
- k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde após a assinatura do contrato no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.
- 3.2. O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.
- 3.3. O contrato será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.
- 3.4. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem da presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 09 de junho de 2020.

MÁRCIA PASQUALLI

Secretária Municipal de Infraestrutura